PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 409 DE 6 DE SETEMBRO DE 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito da importância de NCR$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

41 13 91 .....NCR$. 13.000,00

31 20 46 .....NCR$. 3.000,00

31 20 93 .....NCR$. 4.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos finaceiros do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo - 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 11 de setembro de 1968.

CASSIO XAVIER DE MENDONÇA

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 11 de setembro de 1968.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =